

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**RODOVIA PR-158, S/Nº KM 23,7**  
**RIO BONITO DO IGUAÇÚ – PR**

MEMORANDO Nº 001/25

RIO BONITO DO IGUAÇÚ, 03 DE JUNHO DE 2025

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇÚ

ASSUNTO: REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

VIEMOS POR MEIO DESTA, INFORMAR-LHES SOBRE UM REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO JUNTO À EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025. GASOLINA 1,66%, OU SEJA 0,10 POR LITRO COMO SEGUE ABAIXO:

GASOLINA COMUM PREÇO ANTERIOR : R\$: 5,65 POR LITRO

GASOLINA COMUM PREÇO ATUALIZADO: R\$: 5,75 POR LITRO

O PREÇO SERÁ AJUSTADO A PARTIR DE 05/06/2025. SEGUE ANEXO CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA PARA CONFERÊNCIA.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS

Recebido em 03/06/2025  
Janiane (son.)  
Assinatura

Auto Posto Franci  
Rio Bonito do Iguaçu

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ: 97.385.801/0001-54

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000091773

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100  
LAGO YARA, 85610-000  
RENASCENCA, PR

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA 1  
Nº000091773  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4125 0407 5204 3800 1030 5500 1000 0917 7315 7294 3785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250137018497 30/04/2025 07:10:43-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

30/04/2025

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

30/04/2025

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:09:55

FATURA/DUPLICATA

Fat: 91773, Vl Orig: 27.497,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.497,50| Dup: 001, Venc: 30/04/2025,  
Vl: 27.497,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.497,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.497,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

3.715,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS |      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|-------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|--------------|-----------|------|
|            |                                                                                                  |          |     |      |       |           |                |             |             |            |              | ICMS      | IIPI |
| 000304     | ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II | 27101259 | 061 | 5655 | L     | 5000,0000 | 5,4995         | 27497,50    |             |            |              |           |      |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS a ser recolhido e re  
passado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTA  
O ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O  
PERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: ADRIEL EBERLLE  
CPF: 017.573.681-24 PLACA: AY22C37 AY22C37 AY22C37 LACRE: 4172601 ate 4172614 ENVELOPES AMOSTRA  
TESTEMUNHA: 34950949 34950948 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 073-2025

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000092554

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
 COMBUSTIVEIS S.A**



ROD PR 280; KM 176, 100  
 LAGO YARA, 85610-000  
 RENASCENCA, PR

**DANFE**

Documento  
 Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica



0- ENTRADA 1  
 1- SAÍDA  
 Nº000092554  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4125 0507 5204 3800 1030 5500 1000 0925 5411 9701 2887

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250161511269 21/05/2025 07:42:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FRANCI LTDA

CNPJ/CPF

97.385.801/0001-54

DATA DA EMISSÃO

21/05/2025

ENDEREÇO

LOC ROD BR 158, SN - KM 23

BAIRRO/DISTRITO

SEDE

CEP

85340-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

21/05/2025

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

(42) 3653-1175

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4630002554

HORA DE SAÍDA

07:41:17

FATURA/DUPLICATA

Fat: 92554, Vl Orig: 38.094,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 38.094,50 | Dup: 001, Venc: 29/05/2025,  
 Vl: 38.094,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.094,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

38.094,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS L

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0004-90

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUCELINO

MUNICÍPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9103462530

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

5.691,000

PESO LÍQUIDO

5.691,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS                                                                                     | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B.CALC.ICMS | VALOR ICMS | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS |     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|-------|-----------|----------------|-------------|-------------|------------|--------------|-----------|-----|
|            |                                                                                                                       |          |     |      |       |           |                |             |             |            |              | ICMS      | IFI |
| 000304     | ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Risco 33 Grupo de embalagem II                      | 27101259 | 061 | 5655 | L     | 2000,0000 | 5,5905         | 11181,00    |             |            |              |           |     |
| 000402     | ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B14 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Risco 30 Grupo de embalagem III | 27101921 | 061 | 5655 | L     | 5000,0000 | 5,3827         | 26913,50    |             |            |              |           |     |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N . ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convenio ICMS n 15/23 ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriorm ente conforme Convenio ICMS 199/2022 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASS IFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORT E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: CLEDISON NUNES DE FREITAS CPF: 039.1 61.889-09 PLACA: MLD8B98 AOS4E10 AOS4E10 LACRE: 4164321 ate 4164326 4164311 ate 4164320 ENVELOPE S AMOSTRA TESTEMUNHA: 35721637 35721636 35721635 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 081-2025

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 17/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a aquisição de combustível para manutenção, trabalho e deslocamento da frota de veículos, equipamentos e demais que forem necessários da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.239.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais).

3.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| AUTO POSTO FRANCI LTDA |      |                 |        |        |         |            |       |              |
|------------------------|------|-----------------|--------|--------|---------|------------|-------|--------------|
| Lote                   | Item | Produto/Serviço | Marca  | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total  |
| 1                      | 1    | GASOLINA COMUM  | RODOIL |        | LT      | 180.000,00 | 5,65  | 1.017.000,00 |



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

|       |   |        |        |    |           |      |              |
|-------|---|--------|--------|----|-----------|------|--------------|
| 2     | 1 | ETANOL | RODOIL | LT | 50.000,00 | 4,44 | 222.000,00   |
| TOTAL |   |        |        |    |           |      | 1.239.000,00 |

Fornecedor: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pela Sra. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

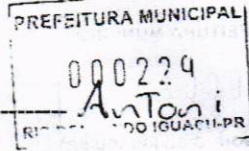
7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3. O fornecimento do produto deverá estar diariamente disponível para reabastecimento realizado por estabelecimento localizado na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus a Prefeitura Municipal os serviços de lavagem de para-brisas dianteiro e traseiro q lanternas, verificação de nível de óleo, água e calibragem dos pneus.

7.5. Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia, sendo prioridade aos demais. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7.6. O abastecimento deverá ocorrer somente por solicitação de servidor municipal, o qual deverá no ato assinar a nota e identificar a frota e km.

7.7. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

## 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

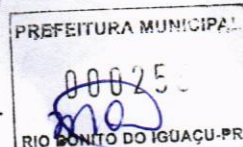


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Liquidação**

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000234  
Antoni  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
00025  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

|   |                                               |
|---|-----------------------------------------------|
| 7 | Secretaria Municipal de Finanças              |
| 8 | Secretaria Municipal de Viação                |
| 9 | Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários |

#### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

#### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Conta | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|-------|------------------|---------------------|
| 2025                 | 04.122.0003.2013       | 820   | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 04.122.0003.2013       | 830   | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 04.122.0003.2013       | 840   | 510              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 04.122.0003.2013       | 850   | 511              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 04.123.0003.2013       | 860   | 1045             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 15.451.0005.2020       | 1490  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 15.451.0005.2020       | 1500  | 505              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 15.451.0005.2020       | 1510  | 512              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 15.451.0005.2020       | 1520  | 1065             | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2820  | 000              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2830  | 102              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2840  | 103              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2850  | 104              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2860  | 107              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2870  | 131              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2880  | 146              | 3.3.90.30.00.00     |
| 2025                 | 12.361.0006.2034       | 2890  | 151              | 3.3.90.30.00.00     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000239  
Antoni  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000253  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

|      |                  |      |      |                 |
|------|------------------|------|------|-----------------|
| 2025 | 12.361.0006.2033 | 2520 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2033 | 2530 | 102  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2033 | 2540 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2033 | 2550 | 104  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2033 | 2560 | 107  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2035 | 3140 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2035 | 3150 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2035 | 3160 | 104  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2038 | 3360 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2038 | 3370 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 12.361.0006.2039 | 3500 | 103  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4710 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4720 | 004  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4730 | 303  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4740 | 372  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4750 | 374  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4760 | 381  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4770 | 494  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 10.301.0009.2052 | 4780 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 20.606.0010.2058 | 5520 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 20.606.0010.2058 | 5530 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 20.606.0010.2058 | 5540 | 996  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 20.606.0010.2058 | 5550 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 26.782.0012.2064 | 5960 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 26.782.0012.2064 | 5970 | 504  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 26.782.0012.2064 | 5980 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 26.782.0012.2064 | 5990 | 1052 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 26.782.0012.2064 | 6000 | 1065 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2069 | 6370 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2070 | 6460 | 936  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2070 | 6470 | 937  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2070 | 6480 | 940  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2072 | 6710 | 000  | 3.3.90.30.00.00 |
| 2025 | 08.244.0015.2072 | 6720 | 505  | 3.3.90.30.00.00 |

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000240  
Antonio  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
00026  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

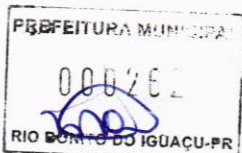
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.04.04 14:18:08 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
Contratada



# Ata de registro de preços nº 17-2025-PMRBI-AUTO POSTO FRANCI LTDA.doc.pdf

Documento número #c5753b7b-3dde-4c9f-9bda-74746979ca3a

Hash do documento original (SHA256): 2a37b96b895bb179b31537995d0ded1a805a5ed46b856633452d4dbb6c61e782

## Assinaturas

**Michelle Soutier justí**  
CPF: 021.898.339-57  
Assinou em 04 abr 2025 às 15:06:48

## Log

- 04 abr 2025, 15:05:49 Operador com email michellesoutier@hotmail.com na Conta 9ad31764-2e08-4a78-b2a4-cf466a85cfec criou este documento número c5753b7b-3dde-4c9f-9bda-74746979ca3a. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2025, 15:06:47 Operador com email michellesoutier@hotmail.com na Conta 9ad31764-2e08-4a78-b2a4-cf466a85cfec adicionou à Lista de Assinatura: michellesoutier@hotmail.com para assinar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michelle Soutier justí e CPF 021.898.339-57.
- 04 abr 2025, 15:06:48 Michelle Soutier justí assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail michellesoutier@hotmail.com. CPF informado: 021.898.339-57. IP: 187.109.98.22. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 abr 2025, 15:06:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5753b7b-3dde-4c9f-9bda-74746979ca3a.



**Documento assinado com validade jurídica.**  
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5753b7b-3dde-4c9f-9bda-74746979ca3a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA**  
**CNPJ: 97.385.801/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:28 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **794C.DDE1.BC12.9846**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036944151-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.385.801/0001-54**

Nome: **AUTO POSTO FRANCI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

## CERTIDÃO NEGATIVA 503/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXM4XXTBP9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRANCI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1687

97.385.801/0001-54

4630002554

106

**ENDEREÇO**

RODOVIA BR 158 KM 23,7, 158237 - RODOVIA - KM 23.7 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

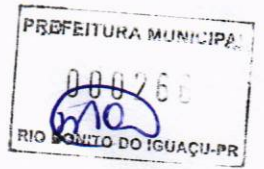
**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Junho de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.385.801/0001-54  
**Razão Social:** AUTO POSTO FRANCI LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S/N KM 23,7 / SEDE / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051912120609858830

Informação obtida em 03/06/2025 07:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.385.801/0001-54

Certidão n°: 30525519/2025

Expedição: 03/06/2025, às 07:43:50

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRANCI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.385.801/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

##### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 14.133/21. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço do item:

Lote 01 – item 01: Gasolina Comum;

##### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Rodoil demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **1,82%** entre uma compra de 30/04/2025 a R\$ 5,49 e 21/05/2025 a R\$ 5,59 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **RS 5,65** para **RS 5,75**, para o **ITEM 01 – Gasolina Comum**.



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 08 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 6,47.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 03/06/2025.

**Kariane Doss**  
Departamento de Compras

**DEFERIDO**  
 **INDEFERIDO**

|             |                                     |
|-------------|-------------------------------------|
| SEZAR       | Assinado de forma digital por SEZAR |
| AUGUSTO     | AUGUSTO                             |
| BOVINO:3334 | BOVINO:33348170915                  |
| 8170915     | Dados: 2025.06.03 08:27:09 -03'00'  |

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito



21 resultados encontrados

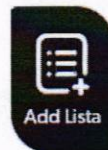
R\$ 6,39

**GASOLINA COMUM**  
AUTO POSTO BAVARESCO

há 13 minutos

± 19,15 Km

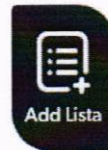
R\$ 6,44

**GASOLINA COMUM BICO 5**  
B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO  
LTDA

há 7 minutos

± 16,39 Km

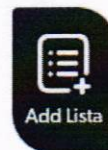
R\$ 6,44

**GASOLINA COMUM BICO 6**  
B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO  
POSTO

há 30 minutos

± 18,37 Km

R\$ 6,44

**GASOLINA COMUM**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

há 16 minutos

± 18,96 Km

R\$ 6,45

**GASOLINA COMUM**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

há 18 minutos

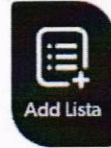
± 1,27 Km

**GASOLINA ORIG COMUM**



R\$ 6,49

**GASOLINA ORIG COMUM**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA

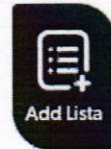


🕒 há 23 minutos

📍 ± 17,50 Km

R\$ 6,49

**GASOLINA COMUM**  
SHELL - AUTO POSTO RINALDI

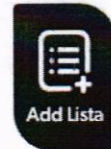


🕒 há 6 minutos

📍 ± 18,14 Km

R\$ 6,59

**GASOLINA ADITIVADA**  
AUTO POSTO BAVARESCO

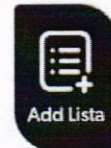


🕒 há uma hora

📍 ± 19,15 Km

R\$ 6,62

**GASOLINA COMUM**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



🕒 há 8 minutos

📍 ± 1,33 Km

R\$ 6,64

**GASOLINA ADITIVADA BICO 2**  
B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO LTDA

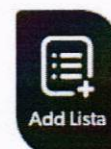


🕒 há 7 minutos

📍 ± 16,39 Km

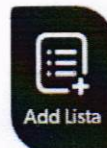
R\$ 6,64

**GASOLINA ORIG ADITIV**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA





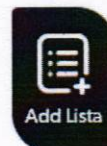
R\$ 6,64

**GASOLINA ORIG ADITIV**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA

há 14 horas

± 17,50 Km

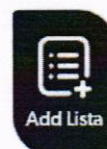
R\$ 6,65

**GASOLINA ADIT SHELL V  
POWER**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

há 39 minutos

± 1,27 Km

R\$ 6,69

**GASOLINA V POWER**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

há 18 minutos

± 18,96 Km

R\$ 6,74

**GASOLINA V POWER**  
SHELL - AUTO POSTO RINALDI

há 6 minutos

± 18,14 Km

R\$ 6,76

**GASOLINA GRID**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME

há 13 horas

± 1,33 Km



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, CNPJ: 97.385.801/0001-54, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PMRBI  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO,  
TRABALHO E DESLOCAMENTO DA FROTA DE  
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS QUE  
FOREM NECESSÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos lotes 1 e 2 da Ata de Registro de Preços No. 17/2025-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do lote 01 da forma que segue

- item 01 do lote 01: gasolina comum, no valor de R\$ 5,65 POR LITRO.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que os preços registrados para o item sofreu uma elevação imprevisível, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em

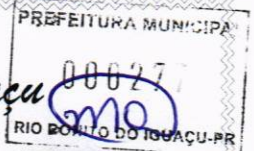
Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item em comento.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01 do lote 01: gasolina comum, no valor de R\$ 5,65 POR LITRO, para o valor de R\$ 5,75 POR LITRO.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de junho de 2025.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

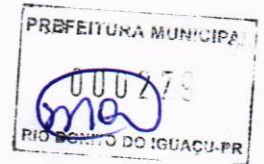


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/06/2025

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025**  
**FORNECEDOR: AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

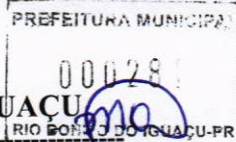
Departamento de Compras

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA AUTO POSTO FRANCI LTDA.**

Aos dias 03 (três) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **AUTO POSTO FRANCI LTDA**, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. **MICHELLE SOUTIER JUSTI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção, trabalho e deslocamento da frota de veículos, equipamentos e demais que forem necessários da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

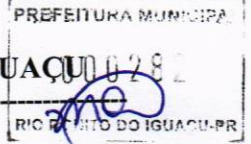
| Lote         | Item | Descrição do Produto | Valor Atual | Índice de Reequilíbrio (%) | Valor Reajustado | Valor após reajuste | Saldo Atual | Valor Total do reajuste |
|--------------|------|----------------------|-------------|----------------------------|------------------|---------------------|-------------|-------------------------|
| 1            | 1    | GASOLINA COMUM       | 5,65        | 1,77%                      | 5.75             | 0,10                | 179.680,00  | 17.968,00               |
| <b>TOTAL</b> |      |                      |             |                            |                  |                     |             | <b>17.968,00</b>        |

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 17.968,00** (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais), para R\$ 1.256.968,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.06.03 15:48:40 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br MICHELLE SOUTIER JUSTI  
Data: 03/06/2025 16:06:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTO POSTO FRANCI LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

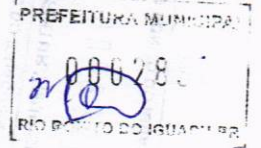


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 17/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 7/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº. Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. MICHELLE SOUTIER JUSTI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.760.319-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 021.989.339-57.

Objeto: aquisição de combustível para manutenção, trabalho e deslocamento da frota de veículos, equipamentos e demais que forem necessários da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 17.968,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais), para R\$ 1.256.968,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Data de assinatura: 03/06/2025.